



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº 499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO



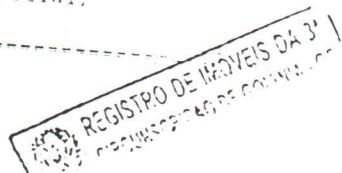
CERTIDÃO

A Bel. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 5.089, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, 51º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: UMA FRAÇÃO IDEAL de 73,08 metros quadrados do terreno que contém a área total de 3.240,00 metros quadrados a que corresponderá a um SALÃO destinado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, localizado no 9º Andar ou 11º Pavimento do EDIFÍCIO "PARTHENON CENTER", que está sendo construído pelo sistema de condomínio, situado entre as Ruas "4", "6", "11" e "7", zona comercial, Setor Central, nesta Capital, com 1.002,94m², de área total, sendo: 941,47m² de área própria e 61,47m² de área de uso comum, pertencendo a essa unidade, um terraço com 55,60m² de área descoberta. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 92.074, fls. 05, L. 3-BI e Inscrição da Instituição do Condomínio sob nº 241, L. 8-F, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.01-5.089: CONSTRUÇÃO: Certifico que, na fração ideal do terreno (73,08m²), objeto da presente Matrícula, foi construído um SALÃO destinado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, localizado no lado Sul do Edifício, com 1.002,94m² de área total, sendo: 941,47m² de área própria e 61,47m² de área de uso comum, no 9º andar ou 11º pavimento do EDIFÍCIO PARTHENON CENTER. Pertence a essa Unidade um terraço com 55,60m², de área descoberta, tudo no valor de Cr\$388.800,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 28 de junho de 1978. Oficial,

AV.02-5.089: DESAFETAÇÃO: Certifico que, conforme Ofício nº 109/99, de 16.04.1999, expedido pela Procuradoria Geral do Município, assinado pelo Procurador Geral, Dr. Jaime Máximo da Costa, e Lei nº 7.358, de 15.09.1994, publicada no "Diário Oficial" do Município nº 1.255, de 21.09.94, pág.02, Art. 2º, fica DESAFETADA da destinação primitiva, passando categoria de bens dominiais do Município, o imóvel constante da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de maio de 1999. Oficial,



Certifica mais que consta no arquivo deste Registro "mandado de intimação de 17.07.96, da 1ª Fazenda Municipal desta Capital, protocolo numr:9600353034, autos numr.: 1267, em que é requerente: Ministério Público e como requerido Município de Goiânia."

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de março de 2005.

Américo B. B. Lima

Oficial

Matricula.....R\$10,00
Atos (2).....R\$ 5,00
Taxa Judiciária...R\$ 6,46
Total.....R\$23,46

Américo B. B. Lima
Rubrica

 **REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO**
Dr. Maria Alice Cordeiro Seixas de Brito Bezerra
Oficial
Dr. Jádio Ivo Bezerra
Of. Substituto
Av. Araguaia Nº. 499 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP 74030-100 - Goiânia - GO

A TITULO JUDICIARIA
SERÁ RECEBIDA NA LANTA
610.200-9 - REG. A CRDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO



7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones 233-8173 e 233-8373

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro 762 Escr 4/10
Página 56 Via Original
Protoc 1444

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSAÇÃORS 139.844,14

Saibam os que virem a presente escritura pública de transação, ou dela conhecimento tiverem, que, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (28/06/1996), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, em cartório, na Avenida Paraná nº 667, Bairro de Campinas, perante mim, Flamínio Franco de Castro, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Pagadora, SARKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.336.553/0001-79, neste ato representada por sua sócia diretora ROSIMEIRE RIBEIRO SANTANA, brasileira, solteira, corretora de imóveis, CRECI nº 5301 - 5a. Região, portadora da CI RG nº 1.222.504-SSP/GO e do CPF nº 276.983.601-30, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como Outorgante Recebedor, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo seu prefeito o Dr. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM e Dr. JAIR MARCÍLIO GONÇALVES, Chefe da Subprocuradoria da Fazenda Municipal - os comparecentes são pessoas conhecidas de mim, tabelião, pelas próprias de que trato e dou fé. E, pelas partes me foi dito que em decorrência de assunção feita pela outorgante pagadora da dívida da Massa Falida de Provalle Incorporadora Ltda., junto à Prefeitura de Goiânia, referente a imposto predial e territorial urbanos dos exercícios de 1.990 à 1.996, resolvem transacionar para extinguirem referido débito, conforme permissivo constante do artigo 277 e seus parágrafos, da Lei 5.040/75 artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, artigo 1.025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo concessões mútuas com relação aos direitos e obrigações que se originaram do atraso do pagamento dos tributos acima mencionados, pelas seguintes condições: 1. Esta transação objetiva possibilitar a liquidação de créditos do Município de Goiânia, referentes ao inadimplemento da empresa Provalle Incorporadora Ltda.; 2. A Massa Falida de Provalle Incorporadora Ltda., reconheceu o débito para com o Município de Goiânia, no valor global de R\$ 139.844,14 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), referentes ao IPTU de 338 (trezentos e trinta e oito) boxes de garagens no Edifício

honorários
do tabelião
27/6/96
Alexandre
tabelião

São 0 44 boxes do
Ed. Pontifício andar



7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones 233-8173 e 233-8373

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro 762
Página 57
Protoc 1444

Escr 4/10

Via Original

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

hor
ator
me
sua
do
6/11
peça
MAXIM
juiz

Parthenon Center, situado à Rua 04 nº 515, Centro, nesta Capital, e do Loteamento Recanto das Minas Gerais, individualizados na relação constante do processo; 3. A outorgante pagadora adquiriu diversos imóveis da Massa Falida de Provalle - Incorporadora Ltda, tendo como pagamento destas aquisições assumido a responsabilidade pelo pagamento de diversos débitos da Provalle, entre eles o do Município de Goiânia, no valor de R\$ 139.844,14 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos); 4. A outorgante pagadora, quita o débito da Provalle que lhe foi transferido, retro mencionado, transferindo para o domínio do Município de Goiânia 44 (quarenta e quatro) boxes de estacionamento, todos localizados do Edifício Parthenon Center, imóvel constituído, entre as ruas 04, 06, 07 e 17, no SETOR CENTRAL, nesta Capital, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Zona de Goiânia, assim identificados: garagens de nºs 568, 570, 573, 578, 579, 584, 636, 637, 638, 640, 641, 643, 645, 646, 647, 649, 650, 652, 653, 655, 656, 659, 660, 661, 662, 664, 665, 667, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, localizadas no 5º e 6º andares ou 7º pavimentos, com a área total unitária 40,14 m2, com uma fração ideal unitária do terreno de 2,72 m2, no valor unitário de R\$ 3.220,91 (três mil, duzentos e vinte reais e noventa e hum centavos), que é o valor venal atribuído pelo Município de Goiânia, totalizando o valor de R\$ 141.720,04 (cento e quarenta e hum mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos); 5. Por sua vez a outorgante recebedora aceita a dação dos imóveis acima relacionados em pagamento dos débitos da Provalle - Incorporadora Ltda., acima mencionados, dando plena e total quitação destes débitos, para nada mais reclamar, responsabilizando-se pela terminação do litígio e extinção dos referidos créditos tributários, nos termos do artigo 277 e parágrafos, da Lei Municipal nº 5.040/75 alterada; 6. Os boxes de estacionamento ora recebidos em pagamento pelo Município de Goiânia, serão destinados a futura alienação, mediante autorização legislativa, com conseqüente aplicação dos recursos em execução de obras de interesses da comunidade goianiense; 7. As custas judiciais serão pagas pela Massa Falida da Provalle Incorporadora Ltda., uma vez que a outorgante pagadora assumiu apenas a responsabilidade pelo pagamento do principal atualizado do débito. Diante da quitação da outorgada pelo Município de Goiânia em favor da outorgante pagadora, a mesma se dá por paga e satisfeita do preço da dação dos imóveis objetos desta escritura, dando a outorgante recebedora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa dação, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada recebedora a paz e a salvo de quaisquer dividas futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - CONSTITUTI. Foram apresentadas as Certidões

DO BANDEIRANTE
PRAGA

130.50

750

RN-575
COTA-749.432

103.50

130.50

103.50

154.00

745

AVEN

103.50

130.50

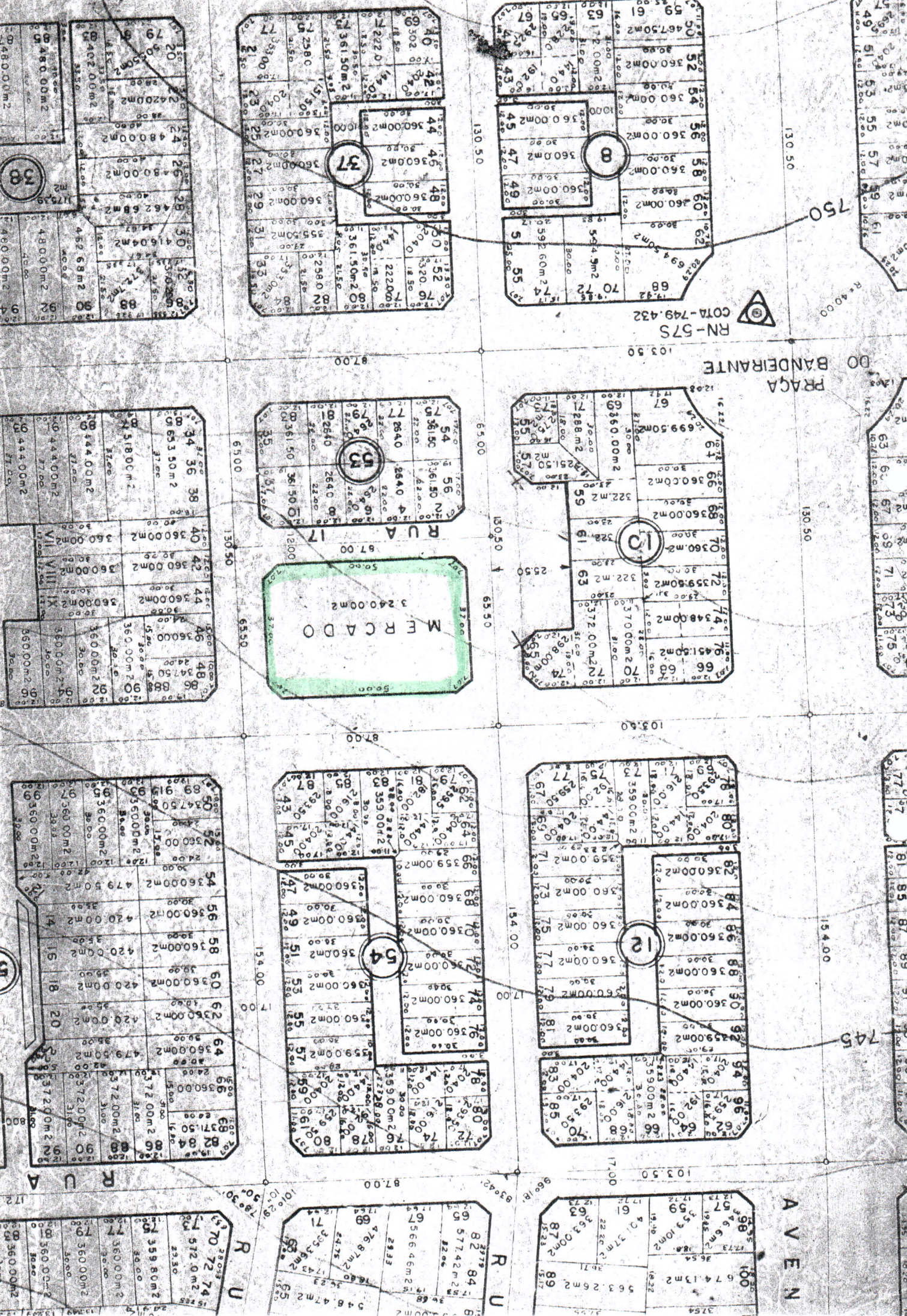
65.00

65.50

87.00

154.00

87.00



CARTA DE ADJUDICAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Goiânia - GO
 Protocolado no nº 1111 sob nº 941 per 1056
 Registrado na L. n.º 02 sob nº 01 R.04/05
 Referente a Matrícula nº 2405/06, 2117, 2407, 2415,
 2418, 2421/2, 2440, 2442, 2468/70,
 2476/79, 2132, 2481, 2100, 2494, 2498/501,
 2134, 2504/06, 2535/39, 2541, 2544/6, 2548/50, cont. abaixo
 em 22 de julho de 1997.
 O Oficial: *Fábio Ivo Bezerra*

Matrículas nos. 2556/7, 2559/61, 2563, 2183,
 2129, 2572, 2135, 2576/78, 2613/14, 2616, 2619/23,
 2627/31 e 2.565.

CERTIDÃO: Certifico que, a garagem nº 1, localizada no 5º andar ou 7º pavimento do Ed. Parthenon Center, acha-se gravada com HIPÓTECAS à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, conforme AV-01, Matrícula nº 2.565, Lr. 02, fls. 01, desta Cartório. Dou fé, Goiânia, 22 de julho de 1997. O Oficial, *Fábio Ivo Bezerra*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Dr. Maria Alice Coutinho Scivo
 de Brito Bezerra
 Oficial
 Dr. Fábio Ivo Bezerra
 Of. Subst.
 Av. Anacleto 400 - Ed. Cidade de Goiás
 (Centro) CEP 7430-100 - Goiânia - GO

Fábio Ivo Bezerra
 Oficial Substituto

1A FAZENDA MUNICIPAL - 5 ANDAR

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Processo
Protocolo Numr: 940455119
Autos Numr. : 1608
EXEQUENTE : MUNICIPIO DE GOIANIA
ADV (REGTE) : (3276 GO) LUCY ROCHA TAUFICK
EXECUTADO : CONDOMINIO DO EDIFICIO PARTHENON CENTER
ADV (REGDO) : (11013 GO) MARCIA APARECIDA GUERREIRO DO VALE
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data, Horario : Portaria do Forum, 13/05/1997 as 13:00 horas

Descricao do Bem

68 box do edificio Partenon Center nrs : 233, 234, 236, 238, 248, 253, 257, 258, 281, 284, 336, 337, 339, 345, 346, 347, 348, 352, 353, 356, 369, 373, 374, 375, 376, 381, 382, 383, 384, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 444, 445, 446, 448, 449, 450, 457, 459, 461, 462, 463, 467, 469, 470, 471, 478, 481, 483, 484, 485, 535, 538, 540, 547, 548, 550, 551, 552, 558, 559, 560, 561, 562, todos sites a rua 4 centro.

Avaliacao do Bem

R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Adjudicante

MUNICIPIO DE GOIANIA

No local, data e hora supra, pelo MM. Juiz(a) de Direito desta Vara foi dito que tendo sido penhorado(s), avaliado(s) e apreendido(s) nos autos supra, o(s) bem(ns) constante(s) do edital retro juntado e que vai (vão) adiante descrito(s) e não tendo havido licitante(s) na Hasta Publica e mais ainda, pelo(s) credor(es) acima nomeado(s) e qualificado(s) ter sido requerida a adjudicação do(s) mesmo(s) bem(ns), adjudicava a parte autora os os bem(ns) aludido(s) pelo valor da avaliação.

GOIANIA, 13 de maio de 1997

João Ubaldo Ferreira
João Ubaldo Ferreira
Juiz de Direito

Jaime Máximo da Costa
JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Márcio Alencastro Velga
Márcio Alencastro Velga
Escritário

continua documento...

1A FAZENDA MUNICIPAL - 5 ANDAR

CARTA DE ADJUDICAÇÃO

Processo
Protocolo Numr: 940455119
Auto Numr: 1608
EXECUENTE: MUNICIPIO DE GOIANIA
Endereço: INCERTO E NZO SABIDO
ADV (REQTE): (3276 GO) LUCY ROCHA TAUFICK
EXECUTADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARTHENON CENTER
Endereço: RUA 04
Numr: 515
Setor: SETOR CENTRAL
Munic.: GOIANIA
Cidade: (11015 GO) MARCIA APARECIDA GUERREIRO DO VALE
Valor da causa: 205.195,20
EXECUCAO FISCAL

Adjuicante: MUNICIPIO DE GOIANIA
Adjuicatario: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARTHENON CENTER
Relato/peças: AUTO DE ADJUDICAÇÃO, CERTIDAO DO CARTORIO DE RE-
GIS DO DE IMOVES DA 3 ZONA DOS BOXES, PROVA DE QUITACAO DOS IMPOS-
TOS, TITULO EXECUTIVO
Indicados: 68 boxes do Ed. Parthenon Center em nome de
IMOBILIARIAS: 233, 234, 235, 236, 248, 253, 257,
261, 264, 331, 332, 339, 345, 348, 349, 348, 352, 353, 356, 369, 373, 374,
377, 381, 382, 383, 386, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 444, 445, 446, 448,
450, 457, 459, 461, 462, 463, 467, 469, 470, 471, 478, 481, 483, 484, 485,
486, 488, 489, 497, 548, 550, 551, 552, 558, 559, 560, 561, 562.

Faz saber que por este Cartório se processaram
as diligências de Lei, com a citação da parte devedora e posterior
hora de bens), que avaliado(s) foi(ram) levado(s) a venda
judicial, oportunidade em que houve lançador, em
consequência, foi requerida a adjudicação por quem de
direito, que deferida, lavrou-se o presente auto e para título
de conservação dos direitos do adjuicatario (s), foi
determinada a expedição desta carta, composta das peças rela-
cionadas, que seguem adiante por fotocópia, devidamente autenti-

Nada mais se continua no referido processo 940455119
para ser transcrito no presente CARTA DE ADJUDICAÇÃO, constituído
de cinco cópias, fotocopiadas, autenticadas e rubricadas, que
deste modo ficando parte integrante, o qual mando que se cumpra
e guarde tão inteiramente como dele se contém e declara, rogando
as autoridades deste país lhe deem inteiro cumprimento e justiça.

GOIANIA, 19 de maio de 1997

Jaime Máximo
Jaime Máximo da Costa
Procurador Geral do Município

RECEBIDO
RECEBIDO
RECEBIDO
RECEBIDO
RECEBIDO